



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611

e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

**INSTITUI O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, o Dia do Procurador Municipal, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º O Dia do Procurador Municipal tem por finalidade:

- I – Reconhecer a relevância das atividades desempenhadas pelos Procuradores Municipais;
- II – Valorizar a atuação jurídica na defesa do interesse público e do patrimônio municipal;
- III – Promover a conscientização sobre o papel institucional da advocacia pública;
- IV – Destacar a importância da legalidade, da ética e da segurança jurídica na Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de abril de 2026.

CREONE DA FARMÁCIA
Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, o Dia do Procurador Municipal, a ser celebrado anualmente em 16 de março, como forma de reconhecimento institucional à relevância das atividades desempenhadas pelos membros da Procuradoria Municipal.

A advocacia pública municipal exerce função essencial à Justiça e à Administração Pública, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração. Trata-se de atividade estratégica, diretamente vinculada à legalidade dos atos administrativos, à defesa do interesse público e à proteção do patrimônio público.

Os Procuradores Municipais atuam na prevenção de litígios, na orientação jurídica dos gestores públicos e na construção de políticas públicas juridicamente seguras, contribuindo de forma decisiva para a eficiência administrativa e para a boa governança. Sua atuação fortalece os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial não gera impacto financeiro ao Município, possuindo caráter eminentemente simbólico e educativo. A medida visa valorizar a carreira, dar visibilidade à importância da advocacia pública e promover a conscientização da sociedade acerca do papel fundamental desempenhado por esses profissionais na estrutura administrativa.

Além disso, a escolha da data reforça a identidade institucional da carreira, podendo servir como marco para a realização de eventos, debates e ações educativas voltadas ao fortalecimento da cultura da legalidade e da transparência na gestão pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se justifica como instrumento de valorização institucional, reconhecimento profissional e promoção do interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de abril de 2026.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

